



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"Determina baixa do patrimônio da Câmara Municipal de Apuí os bens a seguir especificados e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando impróprio manter no tombamento, os bens patrimoniais inservíveis, obsoletos e sem possibilidade de recuperação.

FAZ saber a todos os habitantes do Município de Apuí, que na Sessão Legislativa realizada em vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte (24/08/2020), que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica o responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Apuí autorizado a proceder a baixa dos bens a seguir discriminados e dando-lhe aos mesmos a seguinte destinação:

Nº Tombo	Especificação	Qtidade	Exercício de Aquisição	Procedimentos e Destinação
Nº358	Aparelho de ar condicionado modelo janela marca eletrolux 7.500 btus	01	2008	Inviável a recuperação, baixa e doação
Nº345	Mesa rack padrão para computador	01	2008	Quebrada, baixa e doação
Nº347	Mesa rack padrão para computador	01	2008	Quebrada, baixa e doação
Nº343	Mesa rack padrão para computador	01	2008	Quebrada, baixa e doação
Nº325	Computador completo com mouse e caixas de som	01	2008	Obsoleto, baixa e doação
Nº441	Monitor lcd 18,5 lg cor preta	01	2012	Com defeito, baixa e doação
Nº414	Condicionador de ar marca inovar 10000 btus branco	01	2008	Inviável a recuperação, baixa e recuperação
Nº415	Condicionador de ar marca inovar 10000 btus branco	01	2008	Inviável a recuperação, baixa e recuperação
Nº416	Condicionador de ar marca inovar 10000 btus branco	01	2008	Inviável a recuperação, baixa e recuperação
Nº347	Mesa rack padrão para computador	01	2008	Quebrada, baixa e doação
Nº149	Mesa de aço pandin	01	1997	Quebrada, baixa e doação



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Art. 2º - Os bens patrimoniais relacionados são considerados, inaproveitáveis e inservíveis e, a eles será dado o destino apropriado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

**Vereador FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)**